

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS N.º1 DE MARCO DE CANAVESES (150745)

AVISO

MATRÍCULAS / RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS 2020|2021

Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril

Despacho Normativo n.º 5/2020, de 21 de abril de 2020

Destinatários: Alunos e Encarregados de Educação



<https://portaldasmaticulas.edu.gov.pt/pdm/#/portal/home>

<https://youtu.be/eqd6oNPsuUk>

Informam-se todos os interessados que, atendendo à emergência de saúde pública de âmbito internacional, o Governo decidiu implementar um conjunto de medidas como resposta à pandemia da doença COVID -19, no âmbito da Educação, estando uma delas relacionada com o processo de Matrículas. Salienta-se a desmaterialização dos procedimentos de matrícula, com o alargamento dos **serviços online** a todos os processos de renovação de matrícula, bem como aos processos de transferências de estabelecimentos de educação e ensino ao longo do ano letivo, garantindo-se a simplificação do preenchimento de dados, utilizando a informação existente nos sistemas de informação da administração escolar.

Os meios de autenticação foram alargados garantindo-se um maior acesso dos cidadãos aos **serviços públicos online**.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS N.º1 DE MARCO DE CANAVESES (150745)

Matrícula e período de matrícula

1 — O pedido de matrícula é apresentado **preferencialmente via Internet**, na aplicação Portal das Matrículas **portaldasmatriculas.edu.gov.pt**, com recurso à autenticação através de cartão de cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças.

- No caso de o encarregado de educação **não possuir meios informáticos** que o permitam fazer, poderá recorrer aos computadores disponibilizados na Escola-sede do Agrupamento - Escola Secundária de Marco de Canaveses - devendo, para tal, fazer uma marcação prévia para obter autorização.

- Não sendo possível cumprir o disposto no número anterior, **caso não domine as tecnologias**, o pedido de matrícula pode ser apresentado de **modo presencial** nos Serviços Administrativos (SA), independentemente das preferências manifestadas para a frequência, procedendo esses serviços ao registo eletrónico da matrícula na aplicação informática referida no número anterior. Deverá fazer uma marcação para atendimento presencial nos SA, entre as 9.00h e as 16.00h, em função das vagas/tarefas programadas, para tal, deverá marcar o serviço pelo telefone **255 538240**

2 — Na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico, o período normal de matrícula para o ano escolar de 2020/2021 é fixado entre o dia 4 de maio e o dia 30 de junho de 2020.

3 — As matrículas recebidas até 30 de junho de 2020 são consideradas imediatamente após essa data para efeitos de seriação, sendo as demais sujeitas a seriação em momento posterior.

4 — Nos ensinos básico e secundário, o período normal para matrícula é fixado, pela diretora do agrupamento, não podendo ultrapassar:

- a) O 5.º dia útil subsequente à definição da situação escolar dos alunos que pretendam alterar o seu percurso formativo: **no máximo até ao dia 10 de julho**;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS N.º1 DE MARCO DE CANAVESES (150745)

- ***Os registos de matrícula nos anos iniciais de ciclo 5º, 7º e 10º anos de escolaridade, as renovações de matrícula e os pedidos de transferência de escola nos 1º, 2º, 3º ciclos do ensino básico e ensino secundário decorrem a partir do dia 26 de junho até ao dia 10 de julho.***

b) O dia 30 de julho de 2020, para os alunos que pretendam retomar o seu percurso formativo.

5 — Expirado o período fixado na alínea b) do número anterior, podem ser aceites matrículas, em situações excecionais devidamente justificadas:

a) Nos oito dias úteis imediatamente seguintes, mediante o pagamento de propina suplementar, estabelecida no regulamento interno do estabelecimento de educação e de ensino, fixada em 5 €;

b) Terminado o período fixado na alínea anterior, até 31 de dezembro de 2020, mediante existência de vaga nas turmas constituídas e pagamento de propina suplementar, estabelecida no regulamento interno do estabelecimento de educação e de ensino, no valor de 10 €.

Divulgação das listas de crianças e alunos relativas à matrícula ou à renovação de matrícula

1 — Em cada escola, são elaboradas e divulgadas as listas de crianças e alunos que requereram ou a quem foi renovada a matrícula, de acordo com os seguintes prazos:

- a) **Até 15 de julho de 2020**, no caso de matrículas na educação pré-escolar e no ensino básico;
- b) **Até ao 5.º dia útil** após a definição da situação escolar dos alunos que pretendam alterar o seu percurso formativo, no caso dos alunos do ensino secundário.

2 — As listas dos alunos admitidos são publicadas:

- a) No dia **24 de julho de 2020**, no caso da educação pré-escolar e no ensino básico;
- b) No dia **30 de julho de 2020**, no caso do ensino secundário, com indicação do curso em que cada aluno foi admitido.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS N.º1 DE MARCO DE CANAVESES (150745)

REGIME EXCECIONAL - RENOVAÇÃO DAS MATRÍCULAS DOS ALUNOS QUE SE ENCONTRAM NO 11.ºANO

Dado que a maioria dos alunos deste nível de ensino se encontram com aulas presenciais, solicita-se a estes que a renovação seja feita de forma diferente. Assim, os alunos que transitarem do 11.º ano para o 12.º ano de escolaridade, devem preencher o documento disponível no *site* do Agrupamento e que poderá também ser fornecido em contexto de sala de aula, e indicar, para o respetivo curso e por ordem de preferência, quais os pares de disciplinas que pretendem frequentar no 12.º ano.

Esse documento deverá ser devolvido ao docente que o distribuiu ou enviado para o endereço eletrónico: matriculas.ae1marco@gmail.com

Posteriormente, após o dia 26 de junho, deverão realizar a renovação da matrícula, de igual modo, na aplicação pela Internet - no Portal das Matrículas.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA MATRÍCULA / RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA:

No ato de matrícula, são recolhidos os seguintes dados:

- o **número de identificação fiscal (NIF)** de todas as crianças e alunos, no caso de o terem atribuído;
- o **número de utente do Serviço Nacional de Saúde (NSNS)**;
- o **número de cartão de utente de saúde/ beneficiário**, a identificação da entidade e o número relativo ao subsistema de saúde, se aplicável;
- o **número de identificação da segurança social (NISS)** das crianças e alunos beneficiários da prestação social de abono de família que seja pago pela segurança social;
- os **dados que permitem uma adequada identificação do encarregado de educação**, nomeadamente tipo e número de documento de identificação, número de identificação fiscal (NIF), no caso de o terem atribuído, contactos, morada, data de nascimento e habilitações.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS N.º1 DE MARCO DE CANAVESES (150745)

Devem, ainda, ser apresentados e disponibilizados os seguintes documentos:

- os dados relativos à **composição do agregado familiar** por último validados pela Autoridade Tributária (*apenas nos casos em que o/a Encarregado/a de Educação não seja o pai ou a mãe e esteja nesta condição, “por mera autoridade de facto ou por delegação”.* Neste caso as prioridades relativas à morada de residência, ou profissional do Encarregado de Educação só são operativas na condição do aluno efetivamente residir com o encarregado de educação, por isso é necessário comprovar a composição do agregado familiar do encarregado de educação. Este documento também é necessário quando se pretende comprovar que pertencem ao mesmo agregado familiar do/a educando/a irmãos ou outras crianças e jovens que frequentam o mesmo estabelecimento de educação e ensino.)
- o **comprovativo da morada da área de residência**, apenas nos casos em que a morada do/a Encarregado/a de Educação não seja preenchida automaticamente, por leitura do cartão de cidadão ou chave móvel digital, e se pretenda mobilizar esta informação para efeitos de seriação;
- o **comprovativo da morada da atividade profissional**, apenas nos casos em que se pretenda mobilizar esta informação para efeitos de seriação;
- o **comprovativo de escalão de abono de família**, caso o/a encarregado/a de educação não tenha consentido a interconexão de dados entre o Portal das Matrículas e a segurança social e desde que pretenda ter acesso a apoios de ação social escolar;
- o **comprovativo de que o/a educando/a frequenta a escolaridade com relatório técnico-pedagógico**, nos termos do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho.

Mais informações em:

<https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt/>

[Perguntas frequentes da Direção-Geral de Estabelecimentos Escolares \(DGEstE\).](#)

Marco de Canaveses, 12 de junho de 2020

A Chefe dos Serviços Administrativos,

Maria João Ferreira Monteiro Azevedo

A Diretora,

Berta Maria de Sousa Magalhães